



## DECRETO Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº. 113/2021, o qual dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal, e ainda, define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

**CONSIDERANDO** o ponto facultativo em comemoração ao dia da Imaculada Conceição; e

**CONSIDERANDO** a Copa do Mundo de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal nº. 113/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

(...)

*XV - 09 de dezembro (sexta-feira) Imaculada Conceição – Ponto facultativo; e*

(...)

**Art. 2º** Este Decreto Municipal não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande  
– MT, 06 de dezembro de 2022.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

Marcio Henrique Linhares Galvão

Procurador Constituído MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA  
COMPROMISSÁRIA

João Gabriel Sales Antoniacomi

Procurador Constituído MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA  
COMPROMISSÁRIA

ANEXO I – PROJETO DO PARQUE AEROPORTO  
ANEXOSDAE

#### PORTARIA Nº 08/CMRF/2022

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, nos termos dos artigo 14º do Decreto n.85 de 03/12/2018, resolve:

*Art.1º. Convocar a Conselheira Suplente: NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA para participar da 44ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 12/12/2022, as 9:00hs, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente do julgamento do seguinte processo:*

*1-Processo CMRF nº97-GINCO PLATINUM INCORPORAÇÕES LTDA (gespro 745088/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator: Dr. JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR.*

*Art.2º. Esta portaria entra em vigor nesta data*

Várzea Grande – MT, 06 de dezembro de 2022.

**STEFANIA BORGES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

#### CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário	
Processo:	Gespro586242/2019– CMRF nº 68
Assunto:	Fator gleba / IPTU
Recorrente:	Ductievicz Incorporadora Ltda
Relator:	Conselheiro:VICENTE GOMES DE LACERDA

**EMENTA:** FATOR GLEBA PARA APLICAÇÃO DO IPTU. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

#### ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Voluntário e negar lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão do órgão julgador de 1ª Instância exarada em 14/06/2019 de fls. 1.462/1.471 do Processo Gespro nº 586242/2019.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros (as): Sra. Stefania Borges da Silva, Presidente, Vicente Gomes de Lacerda, Vice-presidente, Adriana Schlliter, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Jomas Fulgêncio de Lima Junior, representante da Procuradoria Municipal de Várzea Grande, Laelson Augusto do Nascimento, representante do Conselho Regional de Administração-CRA, Jefferson Aparecido Pozza Fávoro, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, Emília de Oliveira Furlaneto, representante do Conselho Regional de Contabilidade-CRC, Seila de Souza Gonçalves representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI.

Várzea Grande, 14 de novembro de 2022.

VICENTE GOMES DE LACERDA

Conselheiro Relator

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente

ADRIANA SCHLLITER

Conselheira

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Conselheiro

JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO

Conselheiro

LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO

Conselheiro

EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO

Conselheira

SEILA DE SOUZA GONÇALVES

Conselheira

BRUNO LINS RIOS

Conselheiro

#### DECRETO Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº. 113/2021, o qual dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal, e ainda, define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

**CONSIDERANDO** o ponto facultativo em comemoração ao dia da Imaculada Conceição; e

**CONSIDERANDO** a Copa do Mundo de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal nº. 113/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º(...)**

(...)

**XV - 09 de dezembro (sexta-feira) Imaculada Conceição – Ponto facultativo;** e

(...)

**Art. 2º** Este Decreto Municipal não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 06 de dezembro de 2022.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
TERMO ADITIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº232/2022/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

**1º Termo Aditivo**

Servidor – Renan Gonçalo Pereira Barros

Matricula – 2415

Cargo – Operador de Captação Estação de Tratamento e distribuição Água

Termino Contrato – 02.12.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de 02.12.2022

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 02 de Dezembro de 2022.

Carlos Alberto Simões de Arruda

**Diretor Presidente**

**ATO Nº 435/2022**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº849550/2022;

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido Debora Lethicia da Silva matricula nº 152.254** do cargo em Concurso Técnico Desenvolvimento Econômico e Social Perfil Contador Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 01 de dezembro de 2022.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de dezembro de 2022.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PORTARIA N. 504/2022**

**“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER**, matrícula 29, relativo ao período aquisitivo de **26/03/2016 a 25/03/2021**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Artigo 2º** – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 504/2022”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.506/2022**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: 026.147.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
132/2022	BR CONSTRUTORA EIRELI EIRELI	Prestação de serviço de aplicação de lama asfáltica, faixa III - SICRO-DNIT nas vias públicas com insumos agregados por conta da secretaria municipal de Infraestrutura e serviços públicos	R\$ 120.000,00

**Art. 2º** - Designar a servidora **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.